



RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS 01/2022

Estabelece regras para disciplinas Estágio em Docência do PPGEduc.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEduC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras para as disciplinas de Estágio em Docência oferecidas pelo PPGEduc a seus estudantes.

§ 1º - A obrigatoriedade das disciplinas de estágio em docência está determinada no Regulamento do PPGEduc vigente no momento de ingresso do estudante no curso.

Art. 2º – O estágio docência deverá ser realizado em disciplinas de cursos de graduação regulamentados pelo Ministério da Educação e pode abarcar:

- a) Planejamento, desenvolvimento e avaliação;
- b) Elaboração de material didático;
- c) Atuação no ensino (aulas teóricas ou práticas/laboratórios);
- d) Atendimento aos alunos;
- e) Correção de provas e exercícios.

Art. 3º - O estágio docência deverá ser realizado sob a supervisão de um professor de ensino superior, denominado “professor supervisor”.

§ 1º - O professor supervisor poderá ser o próprio professor orientador ou outros professores autorizados pelo orientador para tal função.

§ 2º - Para os alunos que não estiverem ministrando disciplinas em curso superior, o estágio de docência deverá ser realizado em disciplinas de graduação ofertadas no âmbito da UnB.

§ 3º - Quando a oferta da disciplina de graduação for de responsabilidade do professor orientador, ele será o professor supervisor do estágio.

§ 4º - Quando a oferta da disciplina de graduação for de responsabilidade de outro professor, este docente será o supervisor do estágio, em comum acordo com o orientador, e com aprovação da Comissão de Pós-Graduação.

§ 5º - Quando o aluno for professor de ensino superior, na UnB ou em outra IES, o estágio poderá ser realizado em disciplina sob sua responsabilidade. Neste caso, o professor supervisor

do estágio será o professor orientador.

Art. 4.º – Nas disciplinas de Estágio, a carga horária total de regência de sala de aula não poderá ultrapassar 10 horas nem 1/3 da carga total da disciplina de graduação em que o estágio será realizado.

Art. 5.º - O estágio a que se refere esta resolução poderá ser cumprido nos semestres regulares e nos períodos especiais de verão.

Art. 6.º - Ao final do semestre, os alunos deverão elaborar um relatório que contenha, obrigatoriamente um parecer do supervisor e do orientador com a menção atribuída ao aluno. O relatório deverá conter os itens especificados no modelo fornecido pela Secretaria de Pós- Graduação. O relatório ficará à disposição da Comissão de Pós-graduação, para apreciação.

Art. 7.º - O Estágio de Docência não pode ser usado para resolver problemas de falta de docentes, do quadro ou substitutos, para atender a oferta de disciplinas programadas para o semestre.

Art. 8.º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Menezes Lima Junior**,
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, em
08/02/2022, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da
Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
7661020 e o código CRC **68E38656**.